

Lei Municipal nº125 de 21 de março de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a Comunidade de Santo Antônio e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a investir R\$3.000,00(três mil reais) nas obras de implantação da área de lazer e pratica de esportes na comunidade de Santo Antônio, situado na sede de Santo Antônio, interior do município.

Artigo 2º - Os valores que tratam o Artigo 1º serão repassados em parcela única.

Artigo 3º - Fica condicionado a apresentação dos respectivos *Planos de Trabalho e Aplicação* por parte da sociedade beneficiada e a aprovação do mesmo pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação da Lei de Orçamentária vigente:

4490.42.00.00.00 - Auxílios

10.01 - 1.040 -Auxílios para Investimentos Comunidades

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
21 de março de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Sec. da Administração